



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.613/2014

“Altera os artigos 18 e 19 da Lei 2.083/2004 e dá outras providências ”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 18 da Lei 2.083/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

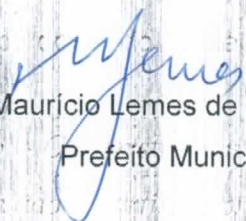
“Parágrafo Único – A partir do grau inicial, o servidor atingirá a cada 2 (dois) anos os demais graus, até atingir o grau último da respectiva Faixa de Vencimentos.”

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 19 da Lei 2.083/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O interstício mínimo para Progressão Horizontal é de 2 (dois) anos, que será contado a partir do provimento do cargo no serviço público municipal de OURO FINO”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 13 de Janeiro de 2015.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal